



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano XV - Edição nº 01917 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92416EE3540F67C4C2FE64B9F92982E8

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME.
- TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO Nº 019/2024**CONTRATO Nº 178/2022**

O Prefeito Municipal de Cordeiros torna público Aditamento nº 019/2024 oriundo do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 178/2022, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.694.468/0001-75.

Contratado: ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME, CNPJ nº 17.445.584/0001-01.

Objeto: prorrogação de vigência do contrato nº 178/2022 de prestação serviços para provimento de acesso à internet aos pontos de atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias deste Município na Zona Rural e Sede, com fornecimento de Link de internet via fibra óptica e via rádio.

Vigência: 12 (doze) meses, de 22/08/2024 a 22/08/2025.

Assinatura: 21/08/2024.

Assina pela Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – CNPJ nº 13.694.468/0001-75; Delci Alves Luz – Prefeito

Assina pela Contratada: ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME, CNPJ nº 17.445.584/0001-01; Alexandre Xavier Vieira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ADITAMENTO Nº 019/2024

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 178/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA.

CONTRATADO – ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME, CNPJ nº 17.445.584/0001-01, sediada na Rua Naomar Alcantara, nº 67 B, Bairro Centro, CEP 46.205-000, na cidade de Guajerú, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. ALEXNDRE XAVIER VIEIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 096454900 SSP/BA, e CPF nº 024.067.505-31, encontradiço a Rua Naomar Alcantara, nº 67 B, Bairro Centro, CEP 46.205-000, na cidade de Guajerú, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 178/2022 firmado em 22 de agosto de 2022, Cláusula Décima Sétima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 178/2022 de prestação serviços para provimento de acesso à internet aos pontos de atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias deste Município na Zona Rural e Sede, com fornecimento de Link de internet via fibra óptica e via rádio, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 22/08/2024 e término em 22/08/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitam com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Cordeiros – BA, 21 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

ALEXANDRE XAVIER VIEIRA – ME
CNPJ nº 17.445.584/0001-01
Alexandre Xavier Vieira
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 104/2024
Processo Licitatório nº: 015/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, Sr. Delci Alves Luz, em conjunto com o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, Autoridade Competente, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 13.694.468/0001-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 104/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor do(s) licitante(s):

MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.235.749/0001-07, Insc. Estadual nº 16.454.851-3, com sede a Rua Nestor José Sarmento, nº 28, Bairro Estreito, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, E-mail: motokitda@gmail.com, Representante Legal: PABLO DANTAS TAVARES

LOTE 01 - MOTOCICLETA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, nova de fábrica – fabricação/modelo: 2024/2025. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar. de potência não inferior a 160cc. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: elétrico. Sistema de alimentação: injeção eletrônica. Combustível: gasolina/etanol. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Suspensão dianteira: garfo telescópico. Suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro: a disco. Freio traseiro: a disco. Frete incluso, para entrega no pátio da licitante. Prazo de garantia de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses.	Und.	1	SHINERAY/SHI 175 EFI	R\$ 19.099,00	R\$ 19.099,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.099,00

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiros – BA, 21 de agosto de 2024.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira

Cássio Leres Salomão Ferreira
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 21/08/2024 a 21/08/2025.

MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.235.749/0001-07, Insc. Estadual nº 16.454.851-3, com sede a Rua Nestor José Sarmento, nº 28, Bairro Estreito, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, E-mail: motokitda@gmail.com, Representante Legal: PABLO DANTAS TAVARES

LOTE 01 - MOTOCICLETA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, nova de fábrica – fabricação/modelo: 2024/2025. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar. de potência não inferior a 160cc. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: elétrico. Sistema de alimentação: injeção eletrônica. Combustível: gasolina/etanol. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Suspensão dianteira: garfo telescópico. Suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro: a disco. Freio traseiro: a disco. Frete incluso, para entrega no pátio da licitante. Prazo de garantia de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses.	Und.	1	SHINERAY/ SHI 175 EFI	R\$ 19.099,00	R\$ 19.099,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.099,00

Condeúba – BA, 21 de agosto de 2024.

Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva, Secretária Municipal de Saúde

Detentora da Ata: MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.235.749/0001-07 – Pablo Dantas Tavares

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 015/2024
Processo Administrativo nº 104/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015/2024, Processo Administrativo nº 104/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 49.235.749/0001-07, Insc. Estadual nº 16.454.851-3, com sede a Rua Nestor José Sarmento, nº 28, Bairro Estreito, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, representada pelo (a) **SR (A). PABLO DANTAS TAVARES**, brasileiro (a), maior, capaz, empresário, CNH nº 00394603487 e CPF nº 030.327.554-50, residente e domiciliado (a) a Rua Josias Vieira de Figueiredo, nº 25, Bairro Maria Rachel, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros-BA, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 49.235.749/0001-07, Insc. Estadual nº 16.454.851-3, com sede a Rua Nestor José Sarmento, nº 28, Bairro Estreito, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, E-mail: motokltda@gmail.com, Representante Legal: PABLO DANTAS TAVARES

LOTE 01 - MOTOCICLETA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UN	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Motocicleta com característica de zero, que não tenha sido usada/rodada, nova de fábrica – fabricação/modelo: 2024/2025. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar. de potência não inferior a 160cc. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: elétrico. Sistema de alimentação: injeção eletrônica. Combustível: gasolina/etanol. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Suspensão dianteira: garfo telescópico. Suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro: a disco. Freio traseiro: a disco. Frete incluso, para entrega no pátio da licitante. Prazo de garantia de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 meses.	Und.	1	SHINERAY/SHI 175 EFI	R\$ 19.099,00	R\$ 19.099,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.099,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

-
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 21 de agosto de 2024.

Cássia Ana dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MOTOK COMERCIO DE MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ nº 49.235.749/0001-07
Representante Legal: Pablo Dantas Tavares
Detentora da Ata: Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: